



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## LEI Nº 1738/2020

**SÚMULA:** Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.021.

**Artigo 1º.** – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.021, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 54.104.000,00 (Cinquenta e quatro milhões e cento e quatro mil reais), sendo, R\$ 2.145.443,99 (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) para o Legislativo e R\$ 51.958.556,01 (Cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e um centavos) para o Executivo.

**Artigo 2º.** – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

### RECEITAS

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>60.884.450,00</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>7.787.300,00</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>1.193.400,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>8.900,00</b>
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>18.200,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>18.300,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>238.200,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>51.425.250,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>194.900,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (-)</b>	<b>-6.791.100,00</b>
<b>Renúncia (-)</b>	<b>0,00</b>
<b>Descontos Concedidos (-)</b>	<b>0,00</b>
<b>Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-)</b>	<b>-6.791.100,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.650,00</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>0,00</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>9.150,00</b>
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>54.104.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

**Artigo 3º.** – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:

## 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.145.443,99
03 – Essencial a Justiça	481.500,00
04 – Administração	6.276.650,00
06 – Segurança Pública	862.900,00
08 – Assistência Social	1.682.600,00
09 – Previdência Social	1.902.700,00
10 – Saúde	11.289.200,00
11 – Trabalho	285.500,00
12 – Educação	14.311.350,00
13 – Cultura	1.126.600,00
14 – Direitos da Cidadania	480.000,00
15 – Urbanismo	4.467.800,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	918.400,00
18 – Gestão Ambiental	391.900,00
19 – Ciência e Tecnologia	9.000,00
20 – Agricultura	1.381.900,00
22 – Indústria	1.500,00
26 – Transportes	1.149.000,00
27 – Desporto e Lazer	852.456,01
28 – Encargos Especiais	3.774.000,00
99 – Reserva de Contingência	312.600,00
<b>Total Geral</b>	<b>54.104.000,00</b>

## 02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativo	2.145.443,99
062 – Defesa de Interesse Público no Processo Judiciário	8.500,00
091 – Defesa de Ordem Jurídica	481.500,00
121 – Planejamento e Orçamento	74.900,00
122 – Administração Geral	6.820.050,00
123 – Administração Financeira	1.380.100,00
124 – Controle Interno	126.300,00
125 – Normatização e Fiscalização	97.900,00
126 – Tecnologia da Informatização	9.000,00
127 – Ordenamento Territorial	82.300,00
129 – Administração de Receitas	181.300,00
131 – Comunicação Social	233.800,00





# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

181 – Policiamento	13.700,00
182 – Defesa Civil	752.400,00
241 – Assistência ao Idoso	2.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	247.000,00
244 – Assistência Comunitária	962.900,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	1.902.700,00
301 – Atenção Básica	7.718.300,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.231.200,00
304 – Vigilância Sanitária	286.700,00
305 – Vigilância Epidemiológica	299.500,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00
333 – Empregabilidade	106.700,00
361 – Ensino Fundamental	12.595.550,00
364 – Ensino Superior	119.700,00
365 - Educação Infantil	1.607.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	6.000,00
367 – Educação Especial	102.300,00
392 – Difusão Cultural	846.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	3.638.300,00
452 – Serviços Urbanos	608.600,00
482 – Habitação Urbana	1.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	917.900,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	211.600,00
544 – Recursos Hídricos	3.000,00
605 – Abastecimento	58.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.187.000,00
661 – Promoção Industrial	1.000,00
662 – Produção Industrial	500,00
695 – Comércio e Serviços de Turismo	104.500,00
782 – Transporte Rodoviário	749.000,00
811 – Desporto de Rendimento	573.056,01
812 – Desporto Comunitário	10.900,00
813 – Lazer	111.300,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.774.000,00
999 – Reserva de Contingência	312.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>54.104.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assal@assal.pr.gov.br](mailto:assal@assal.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## 03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>Despesas Correntes</b>	<b>51.475.893,99</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.315.506,01</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>312.600,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>54.104.000,00</b>

## 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.145.443,99</b>
1.1 – Câmara Municipal	2.145.443,99
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>51.645.956,01</b>
2.1 – Gabinete do Prefeito	2.083.000,00
2.2 – Secretaria Municipal de Finanças	2.988.500,00
2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	6.270.800,00
2.4 – Secretaria Municipal de Educação	14.311.350,00
2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	11.289.200,00
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.682.600,00
2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	852.456,01
2.8 – Secretaria Municipal de Agric. e Abastecimento	1.381.900,00
2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local	490.000,00
2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	5.282.300,00
2.11 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	361.050,00
2.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.245.800,00
2.13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos	686.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.126.600,00
2.15 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	862.900,00
2.16 – Procuradoria Geral do Município	731.500,00
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>312.600,00</b>
3.1 – Reserva de Contingência	312.600,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>54.104.000,00</b>

**Artigo 4º.** – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % (Cinquenta por cento) do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 1.072.721,99 (Um milhão, setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 25.822.978,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil e novecentos e setenta e oito reais).





**Artigo 5º.** – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação; e
- IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 6º.** – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
- II – Superávit Financeiro que vier a ser apurada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos;
- III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- V – Recursos da Reserva de Contingência.

**Artigo 7º.** – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III, IV e V.

**Artigo 8º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e Lei Municipal específica.

**Artigo 9º.** – O orçamento fiscal do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.021, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Artigo 10** – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2.021, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Artigo 11** – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 28 de Dezembro de 2.020.

  
Acácio Secci  
Prefeito Municipal